



PREFEITURA DE  
**Girau**  
do Ponciano  
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Pregão Presencial de nº. 004/2017

416  
①

**CONTRATO DE Nº 023/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO E A EMPRESA MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.207.536/0001-61, com sede na rua José Alexandre, nº. 155, Centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada por seu prefeito, senhor David Ramos de Barros, portador do RG nº. 1.762.576 SSP/AL e inscrito no CPF nº 007.504.604-07; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 14.885.055/0001-30, com sede na rua Professor Lauro Mendonça, nº. 157, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada pela secretária municipal de assistência social, senhora Cristiane de Fátima Batista Oliveira, portadora do RG nº. 35524949-2 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 276.864.648-22; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 11.277.599/0001-21, com sede na rua da Matriz, nº. 78, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada pela secretária municipal de saúde, senhora Maria Gorete Santos Santana, portadora do RG nº. 892.013 SSP/AL e inscrita no CPF nº. 606.233.904-00; **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 07.712.308/0001-09, com sede na rua Deputado Antônio Gomes de Barros, nº. 53, progresso, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada por seu superintendente, senhor Gonçalo Bezerra César, portador do RG nº. 1.442.503 SSP/AL e inscrito no CPF nº. 028.109.024-61; e **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 07.727.128/0001-09, com sede na rua Capitão Pedro Soares, nº. 115, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, neste ato representada por seu presidente, senhor Nilson Soares Rodrigues, portador do RG nº. 1.775.419 SSP/AL e inscrito no CPF nº. 042.699.234-23; doravante denominados apenas **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: A empresa MCZ PRODUTOS EMPRESARIAIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.038.708/0001-08 e estabelecida na Avenida Dona Constança de Goes Monteiro, Nº 378, Jatiúca, Maceió/AL, representada pelo seu titular administrador, Alcides dos Santos Júnior, portador do RG nº. 1497966 SSP e inscrito no CPF sob o nº 033.972.144-83, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada apenas **CONTRATADA**;

Os **CONTRATANTES**, nos termos do processo administrativo nº 1102/2017 e do pregão presencial de nº 004/2017, e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 1993, da Lei no 10.520, de 2002, e da Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

*[Handwritten signatures and initials]*

Página 1 de 22 Op. *[Handwritten mark]*



427  
A

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de limpeza destinado aos órgãos e entidades da Administração municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 e na proposta dele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

### Lote 2- Limpeza

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA DESCRIÇÃO: MÚLTIPLO USO, ALVEJANTE E DESINFETANTE. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5%. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	litro	5101	TROIA	RS1,15	RS5.866,15
2	ALCOOL - 92,8%. COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 95,1° A 96°, VOL/VOL OU 92,6° A 93,8° INPM P/P A 15° CENTÍGRADOS, COM SELO INMETRO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO	litro	1023	SANTA CRUZ	RS5,66	RS5.790,18



418  
Ⓟ

	MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
4	ÁLCOOL GEL 70% - ÁLCOOL ETÍLICO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, DESNATURANTE, CORANTE E ÁGUA, GEL 70°. PH 100% : 6,8 – 7,0 APARÊNCIA E ODOR: GEL VERDE TRANSPARENTE, ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 – 0,890 G/CM <sup>3</sup> VISCOSIDADE: 8,000 – 10,000 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR. VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL. TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	litro	407	START	R\$11,90	R\$4.843,30
12	CERA LIQUIDA INCOLOR; COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PERFUME E ALCALINIZANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS)	Frasco 750 ml	622	START	R\$2,49	R\$1.548,78

Página 3 de 22  
Ⓟ



459  
CA

	MESES CONTADOS RETROATIVAMENTE E DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
13	CERA LIQUIDA VERMELHA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, PLASTIFICANTE, PERFUME E ALCALINIZANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES CONTADOS RETROATIVAMENTE E DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Frasco 750 ml	173	START	R\$2,49	R\$430,77
14	CERA EM PASTA, COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAÚBA, POLIETILENO, PARAFINA, CERA MICROCRISTALINA, SOLVENTES ALIFÁTICOS, EMULSIFICANTE, ÁGUA, TENSOATIVO	Embalagem 400 ml	180	INGLESA	R\$4,97	R\$894,60

Página 4 de 22  
CA



420  
A

	ANIÔNICO, COADJUVANTES, CONSERVANTES, ESSÊNCIA E ÓLEO DE PINHO, PIGMENTO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
17	DESINFETANTE EM PEDRA; DESCRIÇÃO: PARA USO EM VASOS SANITÁRIO, BACTERICIDA, COM SUPORTE EM VÁRIAS FRAGRANCIAS. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	unidade	1149	ORIENTAL	R\$0,67	R\$769,83
18	DESINFETANTE PARA USO GERAL (BACTERICIDA); DESCRIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO CLORATO ALQUIL BENZIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL,ETOXILADO, OLEO DE EUCALIPTO,ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA	unidade de 500 ml	2689	TROIA	R\$1,27	R\$3.415,03

Página 5 de 22  
CPL

*[Handwritten signatures and marks]*



425  
A

	LAVANDA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
21	DESODORIZADOR DE AMBIENTES (SPRAY) INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO , ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	unidade de 400 ml	718	GLADE	R\$6,90	R\$4.954,20
22	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, COMPONENTE ATIVO DE GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQÜESTRANTES, ESPESSANTE, CORANTE, VEICULO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONADO DE SÓDIO, BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE	Embalage m 1000 ml	1240	START	R\$1,83	R\$2.269,20

Página 6 de 22



422  
A

	COPA E COZINHA, COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH SITUADO ENTRE 5,5 E 8,0. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INÓCUO À PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGÜE RÁPIDO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
23	DETERGENTE LÍQUIDO FRAGANCIA VARIADA, COMPONENTE ATIVO DE GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, SEQÜESTRANTES, ESPESSANTE, CORANTE, VEICULO,	unidade de 500 ml	914	START	R\$0,94	R\$859,16

Claudia



423  
[Handwritten signature]

	COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONADO DE SÓDIO, BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH SITUADO ENTRE 5,5 E 8,0. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INÓCUO À PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
35	INSETICIDA AEROSOL, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC. INGREDIENTE ATIVOS: D'ALETRINA 0,135%.	Frasco de 300ml	476	ULTRA INSET	R\$4,28	R\$2.037,28

[Handwritten signature]  
Página 8 de 22



424  
CA

	D-TETRAMETRINA 0,10%, PARMETRINA 0,10%. INGREDIENTES INERTES PARA 100%. INFORMAÇÃO ADICIONAL: EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS. ELIMINA TAMBÉM O MOSQUITO DA DENGUE. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.					
36	LIMPA MOVEIS: EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO),COMPOSTOCE RA,SILICONE,SOLVE NTE,EMULSIFICANT E, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Embalage m 500 ml	565	DESTAC	R\$10,15	R\$5.734,75
37	LIMPA VIDRO. COMPOSIÇÃO: SURFACTANTE ANIÔNICO, ÁLCOOL ETOXILADO, SOLVENTES,	Embalage m 500 ml	633	TROIA	R\$2,24	R\$1.417,92

CA



425  
AD

	COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.					
40	LUSTRA MÓVEIS (CREMOSO BRILHO SECO) EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	unidade de 200 ml	312	START	R\$1,77	R\$552,24
47	PASTILHA SANITÁRIA: PEDRA SANITÁRIA TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE; COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE, CONSISTENCIA SOLIDA. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTÉM 1 REDE PLÁSTICA + 1 GANCHO + 1 PEDRA DE 25G EM CADA EMBALAGEM. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE	unidade	1213	ORIENTAL	R\$0,72	R\$873,36

Página 10 de 22  
CPL



426  
H

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.						
55	POLIDOR DE ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO: LIMPA ALUMÍNIO E INOX, DAR BRILHO E REMOVER MANCHAS DE UTENSÍLIOS. REMOVE FERRUGEM, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SUFONATO, COADJUVANTE. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	Embalagem 500 ml	490	TROIA	R\$1,13	R\$553,70	
59	SABÃO DE COCO EM BARRA, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, BRANQUEADOR ÓPTICO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDOS GRAXOS DE ÓLEO DE COCO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	pacotes de 5 unidades de 100 gramas	189	QUALITÁ	R\$7,03	R\$1.328,67	
60	SABÃO EM BARRA, MULTI-USO, PARA	pacotes de 5 unidades	399	FC	R\$3,20	R\$1.276,80	

Página 11 de 22



427  
HA

	LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO VEGETAL, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁGUA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	de 200 gramas				
61	SABÃO EM PÓ DESCRIÇÃO: SABÃO EM PÓ, PERFUMADO DE FÁCIL SOLUBILIDADE, PENETRE FACILMENTE NAS FIBRAS, NATURAIS OU SINTÉTICAS REMOVENDO TODO TIPO DE SUJEIRA. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA, E CARGA DE ÁGUA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	pacotes de 500 gramas	1429	STAR PLUS	R\$1,34	R\$1.914,86
62	SABONETE EM	unidade de	597	PALMOLIVE	R\$0,90	R\$537,30

Página 12 de 22  
CPL



428  
A

	BARRA, GLICERINA(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL. DEVE CONTER AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES DE FORMA QUE EVITEM O RESSECAMENTO E IRRITAÇÃO DA PELE E QUE ELIMINE OS GERMES DA PELE. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	90 gramas				
79	SODA CAUSTICA, COM 98 A 99%, ESCAMA. COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO.	kilo	109	START	R\$10,67	R\$1.163,03
82	AMACIANTE DE ROUPA, 1L	unidade	120	ORIENTAL	R\$4,30	R\$516,00
84	SABÃO LIQUIDO PARA ROUPA DE BEBÊ, GARAFÃO COM 1L	unidade	250	START	R\$9,21	R\$2.302,50
Valor total do lote						R\$51.849,61

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei no 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 51.849,61 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

Página 13 de 22



429

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Girau do Ponciano, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Classificação Funcional Programática: 02.0200.04.122.9017.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;

Classificação Funcional Programática: 02.0200.04.122.9017.2004 - Manutenção da Procuradoria Municipal;

Classificação funcional programática: 02.0200.04.122.9017.2005 - Manutenção de Guarda Municipal;

Classificação funcional programática: 03.0300.04.122.9005.2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Classificação funcional programática: 04.0400.04.123.9028.2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda;

Classificação funcional programática: 05.0500.12.122.9028.2011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

Classificação funcional programática: 05.1400.12.361.9026.2037 - FUNDEB - Ensino Fundamental -40%;

Classificação funcional programática: 05.1400.12.361.2026.2038 - QSE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Classificação funcional programática: 06.0600.10.122.9028.2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

Classificação funcional programática: 06.1500.10.301.9032.2058 - PAB - Piso da Atenção Básica;

Classificação funcional programática: 06.1500.10.302.9036.2069 - MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Classificação funcional programática: 06.1500.10.303.9036.2070 - CAPS- Centro de Atenção Psicossocial;



430  
CA

Classificação funcional programática: 06.1500.10.304.9030.2074 - PFVPS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde;

Classificação funcional programática: 07.0700.08.122.9028.2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Classificação funcional programática: 08.0800.20.122.9028.2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura;

Classificação funcional programática: 09.0900.15.122.9005.2022 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Classificação funcional programática: 10.1000.26.122.9005.2028 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte;

Classificação funcional programática: 12.1200.13.122.9005.2029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

Classificação funcional programática: 13.1300.09.271.9028.2034 - Manutenção do IMPS - Instituto de Previdência Social;

Elemento de Despesa: 33.90.30.22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através cheque nominal, transferência ou ordem bancária, para crédito na conta da CONTRATADA no Banco do Brasil 001, agência 1523-7, conta corrente 53.241-0.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Página 15 de 22



431

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Página 16 de 22



432  
AD

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no Almoxarifado central do município, situado à rua Vereador Agostinho, nº. 40, Pratinhas, Girau do Ponciano/AL. .

7.2. O prazo de validade dos produtos, na data da sua entrega, não poderá ser inferior àquele indicado no Termo de Referência.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a realização do acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados será realizada pelo senhor Vagner Alves Soares, Chefe do Setor de Compras.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, oportunamente designados pela autoridade competente.

Página 17 de 22  
CPL



433  
A

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico que originou esta contratação;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Página 18 de 22



434  
[Handwritten signature]

- 9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- 9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei no 8.666, de 1993, da Lei no 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº. 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013.

Página 19 de 22  
[Handwritten signature]



435

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

Chad.

Página 20 de 22



436  
A

## 12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei no 8.666, de 1993, na Lei no 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO


14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei no 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA QUINZE - FORO

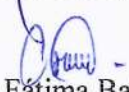
15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Girau do Ponciano/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.


Girau do Ponciano/AL, 19 de setembro de 2017.

  
David Ramos de Barros  
Prefeito  
CONTRATANTE

  
Alcides dos Santos Júnior  
CONTRATADO

  
Cristiane de Fátima Batista Oliveira  
Secretária Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

  
Wagner Alves Soares  
Fiscal

  
Maria Gorete Santos Santana  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

437



PREFEITURA DE  
**Girau**  
do Ponciano  
construindo o futuro hoje

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
Pregão Presencial de nº. 004/2017

*Gonçalo Bezerra César*

Gonçalo Bezerra César  
Superintendente Mun. de Transito e  
Transporte  
CONTRATANTE

*Nilson Soares Rodrigues*

Nilson Soares Rodrigues  
Presidente do Instituto Mun. de Prev. Social  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome: *Francisco de Oliveira*  
CPF nº: *093.365.374-31*

Nome: *Regênio Jacinto dos Santos*  
CPF nº: *048.447.904-04*

*[Handwritten signatures]*